



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 12 DE JUNHO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 481 ANO IX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 9.608, de 09 de junho de 2006.

Dispõe sobre denominação social do assentamento social área "U", do Jd. Novo Osasco.

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Benjamin da Silva a atual Avenida A, que tem seu início na Rua Francisco Tomazini e seu término na Rua Particular.

Art. 2.º Passa a denominar-se Rua Aguiar Jesus Viana a atual Rua Marginal, que tem seu início na Rua Francisco Tomazini e término na Rua Nossa Senhora da Paz, atual Rua sem nome.

Art. 3.º Passa a denominar-se Viela Francisca Raimunda de Jesus Moraes a atual Viela A, que tem seu início na Rua Benjamin da Silva e término no balão de retorno.

Art. 4.º Passa a denominar-se Viela dos Hebreus a atual Viela B, que tem seu início na Rua Benjamin da Silva e término no balão de retorno.

Art. 5.º Passa a denominar-se Rua Obadia a atual Avenida B, que tem seu início na Rua Benjamin da Silva, atual Avenida A, e término na mesma.

Art. 6.º Passa a denominar-se Rua Nossa Senhora da Luz a atual Rua sem nome, que tem seu início na Rua Abelardo Pinto e término na Rua Benjamin da Silva, atual Avenida A.

Art. 7.º Passa a denominar-se Viela Ana Paula de Pádua Santos a atual Viela C, que tem seu início na Rua Veneza e término

na Rua Nossa Senhora da Luz, atual Rua sem nome.

Art. 8.º Passa a denominar-se Praça dos Levitas a praça localizada na confluência das Ruas Benjamin da Silva, atual Avenida A, e Rua Obadia, atual Avenida B.

Art. 9.º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de junho de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO N.º 9.606, de 08 de junho de 2006.

Altera a redação do art. 2.º do Decreto n.º 9.351, de 26 de outubro de 2004, bem como do art. 2.º do Decreto n.º 9.352, de 26 de outubro de 2004.

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto n.º 9.531, de 26 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º As áreas referidas no artigo anterior, assinaladas em planta anexa ao Processo Administrativo n.º 16.850/04, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descrevem e confrontam:

Área – inscrição n.º 3.006 – 1.º cartório de registro de imóveis de osasco
propr. – carrefour s/a local – av. dos autonomistas a desapr. – 1.296,00 m²

"Parte do ponto n.º 1, junto à divisa dos terrenos da ABB Ltda. Com Carrefour S/A, segue no rumo SE 120º35' numa extensão de 45,76 m, confrontando com o remanescente do imóvel da ABB Ltda. Indo atingir o ponto n.º 2; deste ponto defletindo à direita, formando um ângulo de 89º49', seguindo em linha reta com rumo NE 212º16', numa distância de 20,00m, confrontando com o terreno remanescente da ABB Ltda., indo atingir o ponto n.º 3; deste ponto seguindo em linha reta com mesmo rumo, numa extensão 8,00 m até atingir o ponto n.º 4; deste ponto defletindo à direita, formando um ângulo de 90º segue no rumo NW 299º35', em linha reta numa extensão de 48,80m até atingir o ponto n.º 5, distante 659,01m do atual limite da propriedade da ABB Ltda., junto à Avenida dos Autonomistas distante 15,00m do atual eixo da Avenida dos Autonomistas; deste ponto defletindo à direita, formando um ângulo de 83º30', segue em linha reta com rumo NE 40º43', numa extensão de 27,04m, confrontando com o terreno do Carrefour S/A, indo atingir o ponto n.º 1, formando um ângulo de 96º41', onde foram iniciadas as divisas, encerrando uma área de 1.296,00 m²."

Área – matrícula n.º 24.420 – 1.º cartório de registro de imóveis de osasco propr. – carrefour s/a local - avenida dos autonomistas a desapr. – 269,50 m²

"Parte do ponto n.º 1 da planta n.º BR 100058 (Mod. 28.02.75) distante em linha reta 596,01 m em rumo AZ 47º26' NE do atual limite da propriedade da ABB Ltda. junto à Avenida dos Autonomistas, limite este distante 15,00m do atual eixo da Av. dos Autonomistas; deste ponto defletindo à direita formando um ângulo de 83º30', segue em linha reta com rumo SE numa distância de 48,80m,

confrontando com o terreno da Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A, indo atingir o ponto n.º 5 da planta; deste ponto defletindo à direita, formando um ângulo de 90º seguindo em linha reta com rumo SW numa distância de 7,18m confrontando com o terreno da ABB Ltda., indo atingir o ponto n.º 6 da planta; deste ponto defletindo à direita formando um ângulo de 84º21' seguindo em linha reta com rumo NW numa distância de 22,13m confrontando com o terreno remanescente da ABB Ltda., indo atingir o ponto n.º 7 da planta; deste ponto defletindo à esquerda formando um ângulo de 5º39', seguindo em linha reta com rumo NW numa distância de 27,34m, confrontando com o terreno remanescente da ABB Ltda. até atingir o ponto n.º 8 da planta; deste ponto defletindo à direita, formando um ângulo de 83º30' seguindo em linha reta com rumo AZ 47º26' NE numa distância de 5,03m, confrontando com o terreno da Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A, até atingir o ponto n.º 1, onde forma iniciadas as divisas, encerrando uma área de 269,50 m²."

Área: propr.: carrefour s/a local: avenida dos autonomistas a desapr.: 6.619,85 m²

"Inicia-se em um ponto distante 589,31m da Avenida dos Autonomistas, de onde segue em curva à esquerda com raio de 29,00m e desenvolvimento de 9,49m; segue em reta de 19,23m; segue em curva à esquerda com raio de 147,00m e desenvolvimento de 19,26m; segue em curva à direita com raio de 316,00m e desenvolvimento de 15,47m; segue em curva à esquerda com raio de 47,00m e desenvolvimento de 12,33m; segue em curva à direita com raio de 53,00m e desenvolvimento de 8,97m; segue em reta de 30,00m; segue em curva à esquerda com raio

de 7,00m e desenvolvimento de 10,87m; deflete à direita e segue em reta de 18,01m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 7,00m e desenvolvimento de 11,13m; segue em reta de 20,00m; segue em curva à direita com raio de 53,00m e desenvolvimento de 12,98m; segue em reta de 2,12m; segue em curva à esquerda com raio de 47,00m e desenvolvimento de 0,52m, confrontando nestes quatorze segmentos com o remanescente da propriedade do Carrefour S/A; deflete à direita e segue 181,27m, confrontando com a CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; deflete à direita e segue em reta de 45,48m, confrontando com propriedade de ABB Ltda. e áreas do próprio Carrefour S/A, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.619,85 m².”

Art. 2.º O art. 2.º do Decreto n.º 9.532, de 26 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As áreas referidas no artigo anterior, assinaladas em planta anexa ao Processo Administrativo n.º 16.850/04, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descrevem e confrontam:

Área : matrícula nº 69.183 (parte) - 1º cartório de registro de imóveis de osasco propr. : abb ltda local: avenida dos autonomistas à desapr.: 5.590,80 m²

“Partindo do ponto 1 da planta, junto a divisa dos terrenos do Frigorífico Wilson do Brasil S/A com o desvio saído da Estrada de Ferro Sorocabana, segue no rumo 4º40' SW na extensão de 35,45 m, confrontando com a propriedade do Frigorífico Wilson do Brasil S/A.; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 97,00m e desenvolvimento de 20, 76m; segue em curva à direita com raio de 103,00 m e desenvolvimento de 40,49 m; segue em reta de 28,34m; segue em curva à esquerda com raio de 26,20m e desenvolvimento de 37,23m; segue em reta de 1,45m; deflete à direita e segue em reta de 21,07m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 29,00m e desenvolvimento de 29,33,

confrontando nestes sete últimos segmentos com o remanescente da propriedade de ABB Ltda; deflete à direita e segue em reta de 1,78m, confrontando com a propriedade do Carrefour S/A, sucessor da Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A; deflete à direita e segue no rumo SE na extensão de 27,34m; deflete à direita e segue no rumo SE na extensão de 22,13m; deflete à esquerda e segue no rumo NE na extensão de 35,18m; deflete à esquerda formando um ângulo externo de 89º49', segue no rumo NW na extensão de 45,76m; deflete à direita e segue

no rumo 38º59'NE na extensão de 11,63m indo atingir o ponto 4, localizado junto à divisa da propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, confrontando nestes cinco segmentos com a propriedade do Carrefour S/A, sucessor da Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando referida divisa com a Estrada de Ferro Sorocabana, por 40,00m, passando em seguida a acompanhar a margem do desvio de propriedade do Frigorífico Wilson do Brasil S/A na extensão de 84,40m, indo atingir o ponto 1 da planta, onde

princiariam as divisas, encerrando uma área de 5.590,80 m².”

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de junho de 2006.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO Nº 9.609, de 12 de junho de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

DR. EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.977, de 27 de dezembro de 2.005, artigo 5º

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.014.500,00 (Um milhão, quatorze mil e quinhentos reais) observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
08002-12.361.0014.2.034	Ações Pedagógicas Complementares	
	3.3.90.43.00 Subvenções Sociais	971.000,00
08002-12.361.0015.2.039	Educação Musical e Teatral como Linguagem Pedagógica	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	43.500,00
	TOTAL	1.014.500,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

08000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08001-12.361.0001.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	27.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	16.000,00
08001-12.361.0001.2.003	Manutenção do Almoxarifado Central	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	101.000,00
08001-12.361.0003.2.007	Manutenção e Conservação de Próprios Municipais e Públicos	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	49.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	48.000,00
08002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
08002-12.361.0014.2.032	Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar	
	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	120.000,00
08002-12.361.0014.2.033	Distribuição de Material/Uniforme Escolar	
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	299.000,00
08002-12.361.0014.2.038	Bolsa Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	184.000,00
08002-12.361.0015.2.039	Educação Musical e Teatral como Linguagem Pedagógica	
	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	54.500,00
08002-12.361.0016.2.041	Formação e Capacitação dos Profissionais da Educação	
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	50.000,00
08002-12.361.0016.2.042	Convênio com Universidades Públicas e Particulares	
	3.3.90.39.00 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	66.000,00
	TOTAL	1.014.500,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de junho de 2006.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

ATO DO PREFEITO

**AP Nº 217/06
PROCESSO ADM. :
nº 14.573/05**

DESPACHO : Face a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, e por todos os elementos constantes nos autos, HOMOLOGO a concorrência nº 01/06.

Ao Departamento Central de Licitações e Compras para prosseguimento.

Osasco, 08 de junho de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATO DA PRESIDENTE”

“COMUNICADO”

CONCORRÊNCIA N.º 004/05
Processo Administrativo nº
13.895/05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS SUAS RESIDÊNCIAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OSASCO (EME/ EMEF) E VICE VERSA.

A Presidente da “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**” COMUNICA as empresas participantes da licitação acima mencionada, que fica **MARCADA** para o DIA 14 de junho de 2006, às 11:00 horas, a “**SESSÃO**” para a **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, neste Departamento.

ATADA SESSÃO DE ABERTURA/JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 06

TIPO: Regime de empreitada por preços unitários do tipo técnica e preço processo administrativo n.º 20.704/05 objetivando contratação de serviços de elaboração de projetos urbanísticos, de infra-estrutura, de edificações, adequações de projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações e serviços adicionais para urbanização da área colinas d’oeste/ morro do socó - empreendimento da secretaria de habitação e desenvolvimento urbano da prefeitura do município de Osasco, no âmbito de habitação de interesse social.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às dez horas, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 167/06 e mais a Comissão Especial Técnica, nomeados pela portaria n.º 089/06, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações – DCLC, todos sobre a presidência do primeiro. Dando continuidade aos trabalhos, referente a análise da Proposta Comercial da única empresa participante, a saber: **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.069.736/0001-08. A Comissão, com base na avaliação da Comissão Técnica, após análise da Proposta Comercial, resolve **CLASSIFICAR** em primeiro lugar o objeto da licitação a favor da empresa **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.**, por ter apresentado o valor total de R\$ 672.693,76 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Assim, deliberou a Comissão que após as formalidades legais o processo será encaminhado à autoridade competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame, à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Publique-se.

Membros:
Fernando Bonassi Cordeiro
Rosemarie Duwe Santos
Maria Aparecida Souza Cruz

Comissão Técnica:

Luiz Paulo França Filho
Alvaro Luiz Pinheiro de Mello
Maria de Lourdes da Paz Rodrigues

“ATO DA PRESIDENTE” AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - Encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA N.º 010/06** - Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM NA AVENIDA MANOEL PEDRO PIMENTEL (TRECHO DA AV. DOMINGOS ODÁLIA FILHO À AV. FRANZ VOEGELI - PRESIDENTE ALTINO - OSASCO - VISTA TÉCNICA:** Dia 13 de julho de 2006 - ENTREGA DOS ENVELOPES Dia 14 de julho de 2006, até às 10:00 horas abertura em seguida - O CD ROM contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas no endereço supra, pelo VALOR de R\$10,00.

Osasco, 12 de junho de 2006.

**CRISTINA RAFFA VOLPI
RAMOS**
Diretora DCLC
Presidente CPL 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 033/06
DE 06/06/2006**

AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA

Com fundamento na Deliberação do C.E.E. 06/95, Indicação 04/95 e Resolução 01/99 do C.M.E. e à vista do Processo de nº 18.458 / 2000 S.E., expede-se a presente Portaria:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do (a) Centro de Recreação Infantil “Lápis de Cor” S/C Ltda, localizada à Av. Prof. Lourenço Filho, 73. CEP 06250-340 - Vila Serventina - Osasco – SP. CNPJ 02.540.564/0001-42 Sendo MANTENEDORAS “Ana Cláudia Vieira Soares CPF 157.522.788-64, Ana Néri Vieira Soares Bueno, CPF 061.244.508-95 e Ana Cristiane Soares Moreno CPF 180.007.308-98” com curso de Educação Infantil (Maternal, Jardim e Pré-Escola), e homologado o Plano de Educação Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Portaria perderá a sua validade, se o curso mencionado neste Artigo, não for instalado no prazo de dois anos civis, a contar da data da sua publicação.

ARTIGO 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter o Plano de Educação Infantil adequado às normas baixadas pelos Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Educação e instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e demais legislações pertinentes à Educação Infantil.

ARTIGO 3º- A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, propondo, em caso de descumprimento, a cassação da presente autorização de conformidade com o disposto na Deliberação C.E.E. 06/95.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Osasco, 06 de junho de 2006.

MARIA JOSÉ FAVARÃO
SECRETÁRIA / S.E.



ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br